



AVISO ELEITORAL

Em cumprimento à Resolução do CFBM nº 119, de 31 de março de 2006 e demais modificações, o CRBM-4 informa a todos os profissionais biomédicos em dias com as suas obrigações legais e pecuniárias, ou seja, aptos a votar, que enviou o material eleitoral do "VOTO POR CORRESPONDÊNCIA" pelos Correios.

Caso não o tenha recebido, favor entrar em contato, através do correio eletrônico crbm4@crbm4.org.br, informando nome completo, número de registro, endereço completo e, que está apto a votar, porém, não recebeu o material eleitoral.

O(a) Biomédico(a) que estiver inadimplente ou com o registro profissional irregular, providencie a negociação do débito e/ou regularização do registro para exercer o seu direito ao voto.

O referido material eleitoral é composto de 02 (dois) envelopes de tamanhos diferentes, uma cédula eleitoral e uma folha de instruções.

Para efetuar a votação, Vossa Senhoria deverá proceder da seguinte maneira:

Na CÉDULA:

a) o profissional Biomédico(a) deverá assinalar com **X** unicamente no retângulo ao lado do nome da chapa, para que seu voto seja considerado válido, conforme o exemplo abaixo:



CHAPA: XXXXXXXXXXXXX

b) dobrar a cédula duas vezes e colocá-la no interior do envelope que contém o nome "CÉDULA ELEITORAL";

c) lacrar o envelope que contém o nome "CÉDULA ELEITORAL" com cola;

d) colocar o envelope que contém o nome "CÉDULA ELEITORAL" já com a cédula, no interior do envelope branco "Carta Resposta" ("CORRESPONDÊNCIA ELEITORAL"), cujo endereço do destinatário já está impresso (A/C PEDREIRA, CAIXA POSTAL nº 6500, Belém - Pará, CEP: 66.080-970). Lacrar o envelope com cola e escrever no local do remetente o vosso nome (legível), número de inscrição no CRBM-4, endereço e assinatura na "Carta Resposta";

e) dirigir-se, imediatamente, a uma agência dos Correios para efetuar a postagem do envelope "Carta Resposta". Ressaltando-se que não é necessário colocar o selo dos Correios ou pagar qualquer valor, pois a postagem será custeada pelo CRBM-4.

Lembrando que os votos por correspondência, ainda que postados em tempo hábil, somente serão computados quando de sua chegada 24 horas (vinte e quatro horas) antes do início do pleito.

Não será aceito o envio da correspondência eleitoral diretamente para a sede do CRBM-4, somente para a caixa postal contratada para tal fim.

LEMBRE-SE QUE O VOTO É OBRIGATÓRIO e, em acordo com as normas vigentes, aplicar-se-á pena de multa, no valor da anuidade, a quem deixar de votar sem causa justificada, portanto, existem duas opções para votar: por correspondência utilizando o material eleitoral ou na sede do CRBM-4 no dia do pleito.

Por fim, deve ser ressalvado que o eleitor que optar pelo voto por correspondência não poderá votar pessoalmente na sede do CRBM-4, sob pena de responsabilidade ética. O pleito será realizado no dia 24/10/2018, das 08:00 às 18:00 horas, ininterruptamente, na sede do CRBM-4, localizado na Av. Nazaré, nº 541, Sala 309, bairro Nazaré, CEP: 66.035-135, Belém-Pará.